

DECRETO Nº 8.055, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede complementação de pensão por morte que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o pensionista **CLAUDINEI SEBASTIÃO GARCÊZ** da instituidora **LINDALVA BARBOSA**, ex-servidora pública municipal, preenche os requisitos do art. 54-A da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2.015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a complementação do benefício por morte ao pensionista **CLAUDINEI SEBASTIÃO GARCÊZ**, que recebe pensão por morte da instituidora ex-servidora **LINDALVA BARBOSA**, portadora do CPF: 661.099.306-87, no cargo de **PROFESSOR PII**, admitido inicialmente em 02/10/1.991 e exonerada através do Decreto nº 5.919 de 14/02/2.014, conforme certidão de cálculo e tempo anexa e nos termos do artigo 54-A, da Lei nº 2.692/92, à partir do dia 01/11/2.021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 4 de novembro de 2021.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
04/11/2021

Secretário Municipal de Governo.